



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 22 de Fevereiro de 2014

Número 2184

## CONCURSO PÚBLICO - SAECIL 001/2014 CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

A Superintendência de Águas e Esgoto da Cidade de Leme em vista do que consta no Edital do Concurso Público SAECIL 001/2014, torna pública a data, local e horário para a realização da Prova Escrita de cada cargo, ficando convocados todos os candidatos regularmente inscritos no referido Concurso Público.

### OBSERVAÇÃO:

Para consultar pela INTERNET a confirmação da efetivação das inscrições (boletos devidamente quitados dentro do prazo de vencimento), bem como a data, o local e o horário de sua prova escrita, acessar o site da SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA, através do endereço eletrônico: [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br)

### IMPORTANTE:

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL E HORÁRIO INDICADO DE SUA PROVA ESCRITA COM, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, portando o original do documento de identidade, (ou documento oficial de identidade com foto), o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha.

NÃO SERÁ PERMITIDA SOB QUALQUER HIPÓTESE a realocação de candidatos em horários ou locais de prova diferentes dos estabelecidos nesta convocação.

DOMINGO 09/03/2014 - MANHÃ: INÍCIO DA PROVA ESCRITA: 09:00h

Cargos

SAS Assistente Social

FOE Operador de Equipamentos

MOE Operador de Estação

FVP Vigilante Patrimonial

Local de Prova / Endereço

Faculdades Anhanguera EducacionalR. Waldemar Silenci, 340 -  
Cidade Jardim - Leme/SP

Leme, 20 de fevereiro de 2014.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente da SAECIL

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2014 - CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores.

INSCRIÇÕES: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.conrio.com.br](http://www.conrio.com.br), das 9 horas do dia 22 de fevereiro de 2014 até às 24 horas do dia 24 de março de 2014. O Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato no ato da inscrição poderá ser pago até o dia 25 de março de 2014.

PROVAS: As provas objetivas e práticas serão realizadas no dia 13 de abril de 2014 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

### CARGOS:

CARGOS	VAGAS LEME/SP	PRÉ-REQUISITOS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>BLOCO 01</b>						
Assistente Administrativo	01	Ensino Médio		RS 1.809,04	30	RS 30,00
Copeira	01	Ensino Fundamental		RS 1.162,05	40	RS 20,00
Procurador Jurídico	02	Ensino Superior	Inscrito no quadro de Advogados da OAB	RS 4.189,56	30	RS 40,00
<b>BLOCO 02</b>						
Oficial Administrativo	02	Ensino Médio		RS 1.255,56	30	RS 30,00
Motorista	01	Ensino Fundamental		RS 1.305,83	40	RS 20,00
Vigia Noturno	02	Ensino Fundamental		RS 1.162,05	40	RS 20,00

O Edital na íntegra será publicado no Quadro de avisos da Câmara de Vereadores do Município de Leme e no endereço eletrônico [www.conrio.com.br](http://www.conrio.com.br). Leme/SP, 20 de fevereiro de 2014.

José Eduardo Giacomelli  
PRESIDENTE

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 292, de 18 de fevereiro de 2014.

### Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Leme, referente ao Exercício Financeiro de 2011.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o Parecer Favorável das Contas da Prefeitura do Município de Leme, referente ao Exercício Financeiro de 2011, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo n.º TC 1332/026/11;

Considerando que, por força constitucional, incumbi ao Legislativo a atribuição de julgar e fiscalizar as contas do Executivo, mas que, devido ao caráter técnico e a complexidade com que se reveste um processo de prestação de contas e para melhor desempenhar a função de controle externo, as Casas Legislativas contam com o auxílio de um órgão especializado que é o Tribunal de Contas;

Considerando que esse auxílio técnico é de substancial importância para o desfecho na apreciação das contas e, que, sendo o Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2011, da Prefeitura do Município de Leme e, não havendo nenhum apontamento lançado pelas Comissões Permanentes desta Casa, capaz de abalar o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo n.º 1332/026/11, apresenta esse Projeto de Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2011 e, por consequência, aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo TC-1332/026/11.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de fevereiro de 2014.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.  
Em, 18.02.14.  
João Renato G. de Andrade  
Assistente Administrativo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 293, de 18 de fevereiro de 2014.

### Concede Título de Cidadania ao Senhor “Dênis Peixoto Parron”

O Presidente da Câmara do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Senhor Dênis Peixoto Parron, pelos relevantes serviços prestados à população do Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de fevereiro de 2014.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.  
Em, 18.02.14.  
João Renato G. de Andrade  
Assistente Administrativo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, de 18 de fevereiro de 2014.

### Dispõe sobre outorga de “Medalha Newton Prado” ao Sr. Daniel Henrique Pescador.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. Daniel Henrique Pescador, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes prestados em nosso município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário

Artigo 4º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Leme, 18 de fevereiro de 2014.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara  
Em, 18.02.14.

João Renato G. de Andrade  
Assistente Administrativo

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, de 12 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre ponto facultativo

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, o dia 03 de março do corrente ano.

Leme, 12 de fevereiro de 2014.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal.  
Em, 12.02.14.

João Renato G. de Andrade  
Assistente Administrativo

## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2013

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 28 de Fevereiro de 2014

Local: Plenário da Câmara Municipal de Leme

Horário: 15:00

PAULO ROBERTO BLASCHE  
Prefeito do Município de Leme

## IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke  
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 104, de 16 de setembro de 2013 da servidora JULIANA CRISTINA SARTORE, RG 24.296.439-4, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 02 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 193 de 01 de novembro de 2013 da servidora ELIANE ARANHA PICCOLI CAVASSO, RG 18.458.369, da função de ORIENTADOR TÉCNICO .

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 03 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 185, de 01 de novembro de 2011 da servidora TEREZA APARECIDA RUY S FIOCCO, RG 13.646.109, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 04 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 15, de 01 de fevereiro de 2012 da servidora MIRIAM IDIANA ROSSI GARCIA VERONA, RG 26.482.643-7, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 05 DE 04 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 25, de 04 de fevereiro de 2013 da servidora SIMONE FONSECA PAES DE OLIVEIRA, RG 33.762.473-2, da função de PROFESSOR COORDENADOR.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 06 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 99, de 09 de setembro de 2013 da servidora GISELE CRISTINA ANITELLI, RG 30.418.352-0, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 07 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 19, de 01 de fevereiro de 2012 da servidora GISLENE FERNANDA RAUTER ALMEIDA, RG 23.730.574-4, da função de VICE-DIRETOR.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 08 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 141, de 01 de novembro de 2011 da servidora LILIANA RAVANINI TRANQUILIM, RG 23.322.726-X, da função de VICE-DIRETOR.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 09 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 78, de 01 de agosto de 2013, da servidora KEITE PRISCILA FLAUSINO MERCADANTE, RG 29.700.245-4, da função de VICE-DIRETOR.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 10 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA partir desta data o servidor ALESSANDRO ARLI, portador do RG/SSP/SP 29.548.005-1, para exercer função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 1 da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 11 DE 02 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 109, de 01 de outubro de 2013, da servidora MICHELE AZEVEDO DE PAULA PEDRO, RG 30.259.481-4, da função de VICE-DIRETOR.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 12 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA partir desta data a servidora MICHELE AZEVEDO DE PAULA PEDRO, RG 30.259.481-4, para exercer função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, do "PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO", conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 1 da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 13 DE 02 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 110, de 01 de outubro de 2013, da servidora APARECIDA RIBEIRO FLORIANO DA SILVA, RG 12.798.911-0, da função de VICE-DIRETOR.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 14 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA partir desta data a servidora APARECIDA RIBEIRO FLORIANO DA SILVA, RG 12.798.911-0, para exercer função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, do "PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO", conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item I da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 15 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Local e do Comitê Local para a elaboração do PAR

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para comporem a Equipe Técnica Local para implementação e monitoramento da execução do PAR - Plano de Ações Articuladas.

- Dirigente Municipal de Educação  
Flávia Elizabeth Terossi Dias

- Técnicos da Secretaria Municipal de Educação  
Andréa Maria Begnami Mazzi  
Denise Ferreira Ciccaroni Fernandes  
Elka Paccelli Scherma  
Fábio da Silva Orlandini  
Josiane Helita Roel da Roz  
Juliana Cristina Terossi  
Liliani Della Libera Meira  
Luciane C. Cozar de Moraes Braghin  
Maria Isabel Pinarelli  
Raquel Cristina da Silva Stefani  
Sarah Rogéria Moreira de Godoy

- Representante dos Diretores de Escola  
Idely Martins Sampaio  
Sonia Ap. Faggion Albers

- Representante do Quadro do Magistério  
Antonia Moreira de Oliveira

- Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas  
Maiara Gallo

- Representante dos Coordenadores  
Maisa Francisco Tavanielli

- Representante da Diretoria de Ensino  
Solange Adriano Natálio

Art. 2º - Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para comporem o Comitê Local responsável pela mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.

- Dirigente Municipal de Educação  
Flávia Elizabeth Terossi Dias

- Técnico da Secretaria Municipal de Educação  
Sarah Rogéria Moreira de Godoy

- Representante dos diretores de escola municipal  
Adriana E. Cancian Pinto

- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Simone Raquel Denzin Mariano Siqueira  
Tânia Cristina de Oliveira Bueno

- Representante da Diretoria de Ensino  
Solange Adriano Natálio

- Representante dos Diretores das Escolas Estaduais  
Sonia Maria Gonçalves da Silva

- Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino  
Leila Maria Soares Roque  
Marta Adriana Tesch

- Representante da Sociedade Civil  
Jonatas Alisson Montoro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 16 DE 10 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre a nomeação do grupo de trabalho responsável pela orientação e análise dos programas e projetos intersetoriais

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para comporem o grupo de trabalho responsável pela orientação e análise de possibilidades de parcerias com instituições locais, nacionais e internacionais, bem como pelo acompanhamento das parcerias estabelecidas e dos programas e projetos intersetoriais, assegurando a coerência das ações com o projeto pedagógico (PP) de cada escola.

Denise Ferreira Ciccaroni Fernandes  
Edna Cristina Scavazzi Bom  
Elka Paccelli Scherma  
Juliana Cristina Terossi  
Luciane C. Cozar de Moraes Braghin  
Rosângela Helena Tuckmantel Habermann

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 17 DE 10 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre a nomeação do grupo de trabalho responsável para propor Política Municipal Intersetorial

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para comporem o grupo de trabalho responsável para propor Política Municipal Intersetorial, envolvendo as áreas de Educação Ambiental, Juventude, Saúde, Direitos Humanos, Esporte e Cultura, em diálogo com a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado (CIEA) e outras instâncias consultivas e deliberativas.

Berenice de Fátima Luiz  
Elka Paccelli Scherma  
Elga Ellen Vitor da Cunha de Souza  
Heloisa Helena de Oliveira Rego  
Juliana Cristina Terossi  
Ludmila de Lima  
Viviane Cristina Michelin Fiorenzani

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 18 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 36, de 18 de abril de 2012 da servidora CAMILA ROBERTA LEME DE MORAIS, RG 34.952.700-3, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 19 DE 03 FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino



A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA partir desta data a servidora MARCIA APARECIDA ANGELIN, RG 19.137.879-3, para exercer função de VICE-DIRETOR, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 2 da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## LEMEPREV

### PORTARIA N.º 08 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal: RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, NORMA APARECIDA ANDRETTA ORTEGA, CPF n.º 197.052.178-31, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos proporcionais equivalentes a 60,119% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência Agosto de 1994 e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16.04.2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2014.  
LEME, 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI  
Diretora Presidente

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2014

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, comunica a abertura da Concorrência Pública n.º 01/2014, para o REGISTRO DE PREÇOS de Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente Faixa "C" do DER – quantidade estimada para 12 (doze) meses: 2.400 (duas mil e quatrocentas) toneladas.

ENCERRAMENTO: 26/03/2014 às 14 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Serviço Administrativo da Autarquia à Rua Padre Julião n.º 971 – Centro - Leme/SP (fone/fax: 19-3573-6200), das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos ou através do site [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br).

Leme(sp), 18 de fevereiro de 2014

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidentexz

## PREFEITURA DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N.º 008/14 Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROS TÉRMICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2014 ATÉ AS 08:00 DO DIA 07 DE MARÇO DE 2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 10:00HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE

2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO"

Leme, 21 de fevereiro de 2014.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N.º 006/14 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para as diversas unidades de saúde, material para a sala de gesso, filmes para mamografia/raio-x, fixadores e reveladores; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 14:00 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2014 ATÉ AS 08:00H DO DIA 06 DE MARÇO DE 2014; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 10HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2014 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 21 de fevereiro de 2014.

ANTONIO ROBERTO STIVALLI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N.º 007/14 Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar e expediente para o ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino para o ano de 2014; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2014 ATÉ AS 09:04H DO DIA 06 DE MARÇO DE 2014; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2014 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 21 de fevereiro de 2014.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## LEI ORDINÁRIA N.º 3340, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEME A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Leme faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Leme autorizado a celebrar com a *DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, operações de crédito até o montante de R\$ 909.221,32 (Novecentos e nove mil, duzentos e vinte um mil e trinta e dois centavos), destinadas a aquisição de 04( quatro) caminhões de lixo no âmbito da linha Economia Verde - Municípios, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 6% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única

do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de Fevereiro de 2014

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

## DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS JANEIRO 2014.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.497,37
FOLHA MÊS JANEIRO SERVIDORES	98.087,88
FOLHA MÊS JANEIRO VEREADORES	97.409,49
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.473,85
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	29.473,85
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	7.801,72
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	7.801,72
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.363,89
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.024,33
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.	50,00
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INFORMATICA LTDA EIRELLI-EPP	1.516,00
EDILSON H.QUINELLI ME	507,00
JOSÉ CLAUDIO BELTRAM-ME	1.133,15
LUIZ FLORINDO & CIA LTDA-EPP	22,92
MARCOS ROGERIO TEIXEIRA-ME	518,00
TELELEME TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.-ME	89,00
YT BORTHOLIN COM.DIS.LTDA	503,49
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
CARLOS LEME PENTEADO NETO	500,00
MARCOS JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	100,00
MICHELE QUEIROZ DE CARVALHO	100,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.138,40
BANCO DO BRASIL S/A	108,57
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.	270,00
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	281,10
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INFORMATICA LTDA EIRELI-EPP	932,00
EDILSON H. QUINELLI ME	80,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	966,02
EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	37,80
EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	23,83
FRISS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	600,00
GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA	291,00
IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE LEME	8.268,28
JOÃO LUZ HERNANDES LIMPEZA-ME	6.300,00
MONGERAL S/A. SEGUROS E PREVIDÊNCIA	1.641,39
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	2.066,36
POWERTEC INFORMATICA LTDA.-ME	180,00
RENATA DE CÁSSIA DOMINGUES FERRARA ME	82,35
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT	211,30
SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.-EPP	621,80
TELEFONICA BRASIL S.A.	1.112,79
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	63,81
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.942,00
MARCOS ROGERIO TEIXEIRA ME	6.942,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	269.917,23

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

## DECRETO nº 6.402 de 16 de Dezembro de 2013

### “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e in ciso da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 6.684.437,16 (seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 80.727,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.0.007000-3.3.90.47	5635	R\$ 7.000,00
0	1	100.0017	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	4732	R\$ 51.396,77
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 3.718,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 27.928,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	110	R\$ 694,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$ 15.932,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 11.375,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	2171	R\$ 131,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	311	R\$ 564,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 861,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$ 4.746,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.39	579	R\$ 338,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$ 1.687,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$ 349,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	2011	R\$ 1.057,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 1.564,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$ 2.455,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 2.197,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	1944	R\$ 5.143,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 3.707,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5650	R\$ 485,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	4499	R\$ 100.005,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 114,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 1.688,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$ 40,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$ 7.060,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$ 14.675,00
7	1	110.0000	05.01.01-091220047.0.008000-3.1.90.01	3879	R\$ 589.238,39
7	1	110.0000	05.01.01-091220047.0.008000-3.1.90.03	3880	R\$ 144.878,34
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.36	1292	R\$ 2.520,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$ 70,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	1323	R\$ 1.230,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$ 13.164,00
0	5	100.0021	02.20.01-206050028.2.117000-4.4.90.52	6458	R\$ 1.546,55
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 70,00
0	2	100.0008	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.93	6628	R\$ 1.446,27
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	785	R\$ 259.836,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	2116	R\$ 220.215,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.90.11	317	R\$ 147.674,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.90.11	380	R\$ 493.680,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.91.13	397	R\$ 104.682,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	6291	R\$ 901,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	866	R\$ 781.540,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	877	R\$ 5.022,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$ 200.128,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	890	R\$ 40.400,00
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	964	R\$ 144.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.91.13	988	R\$ 14.742,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1017	R\$ 6.029,00
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1027	R\$ 23.561,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	1051	R\$ 30.079,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	2233	R\$ 3.550,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	5050	R\$ 256,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.50.39	4534	R\$ 4.361,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.50.39	4532	R\$ 4.224,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	2262	R\$ 285,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$ 427,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 734,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	2221	R\$ 980,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.30	835	R\$ 2.692,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	5976	R\$ 319,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	5648	R\$ 37,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	1996	R\$ 64,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$ 1.978,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	78	R\$ 179,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 3.595.375,32		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 13.413,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 2.560,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	4509	R\$ 2.847,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 984,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$ 673,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	911	R\$ 5.746,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	1996	R\$ 756,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$ 5.422,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.91.13	1274	R\$ 35.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.13	1267	R\$ 19.402,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.11	1256	R\$ 178.148,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	198	R\$ 1.120,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	92	R\$ 868,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	6340	R\$ 300,00
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	1550	R\$ 1.600,00
5	1	110.0000	02.08.01-123060005.2.005000-3.3.90.30	362	R\$ 120.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.36	6314	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$ 1.060,00

5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	516	R\$	2.550,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.3.90.39	5661	R\$	1.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.90.11	380	R\$	122.350,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	866	R\$	516.606,87
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$	6.842,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$	38.230,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	215	R\$	9.550,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	6291	R\$	13.804,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	167	R\$	4.054,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	174	R\$	101.093,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$	20.137,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	1985	R\$	65.233,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.058000-3.1.90.11	2087	R\$	27.923,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.11	2238	R\$	17.263,00
0	1	110.0000	02.05.01-041220002.2.084000-3.1.90.11	121	R\$	7.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	2013	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$	1.100,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	2171	R\$	194,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$	150,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	2027	R\$	630,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	2011	R\$	200,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	2191	R\$	3.777,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	311	R\$	1.615,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$	408,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$	7.013,13
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5650	R\$	739,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	5648	R\$	265,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$	5.418,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$	4.366,00
8	2	500.0002	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	1549	R\$	150,00
8	2	500.0017	02.12.01-082430025.2.040007-3.3.50.41	3683	R\$	542,00
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	6179	R\$	163,36
8	2	500.0002	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	1350	R\$	1.322,48
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$	1.456,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.008000-4.5.90.61	377	R\$	3.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$	17.101,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.30	4361	R\$	3.364,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	R\$	1.150,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$	1.364,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	78	R\$	630,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	415	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$	465,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$	8.811,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-4.4.90.52	5936	R\$	1.050,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.1.037000-3.1.90.13	328	R\$	534,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.91.13	335	R\$	23.283,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	298	R\$	157,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	246	R\$	141.115,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	785	R\$	70.430,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	637	R\$	379.282,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.91.13	654	R\$	171.325,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.90.11	686	R\$	732.540,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	703	R\$	1.265,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$	2.100,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	2233	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.50.39	4532	R\$	24.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.50.39	658	R\$	10.320,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	5976	R\$	300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	877	R\$	1.150,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	1944	R\$	1.565,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	782	R\$	6.659,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	1626	R\$	2.510,00
8	5	500.0029	02.12.01-082420024.2.039001-3.3.90.30	4467	R\$	218,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	1842	R\$	4.550,00
5	1	110.0000	02.08.02-123620012.2.007000-3.3.90.39	624	R\$	60,00
8	6	500.0027	02.12.01-082430025.2.090000-3.3.90.39	4828	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$	51.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	913	R\$	10.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$	20,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 3.089.061,84			
TOTAL			R\$ 6.684.437,16			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.595.375,32 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.089.061,84 (três milhões, oitenta e nove mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	1278	R\$ 22.609,00
8	1	511.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.33	1290	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$ 5.039,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	1294	R\$ 802,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.099001-3.3.90.30	4449	R\$ 5.486,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.099001-3.3.90.39	4450	R\$ 7.547,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	1310	R\$ 8.091,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.31	1319	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.32	1320	R\$ 2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.36	1322	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	1323	R\$ 708,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	1324	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.52	1325	R\$ 799,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.037002-3.3.90.30	1353	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.037003-3.3.90.30	6132	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.037003-3.3.90.39	6133	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	5347	R\$ 3.402,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	5348	R\$ 4.670,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.30	5349	R\$ 3.910,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	5350	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	4481	R\$ 9.199,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.36	4482	R\$ 716,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	4483	R\$ 7.415,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	4486	R\$ 1.280,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	1379	R\$ 3.066,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.32	1388	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	1391	R\$ 6.320,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	1392	R\$ 8.000,00





0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$	1.022,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	2233	R\$	1.872,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.109000-3.3.90.39	5311	R\$	44,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.007000-4.4.90.51	629	R\$	272.865,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.020000-4.4.90.51	631	R\$	100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.020000-4.4.90.52	632	R\$	393.183,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	659	R\$	10.320,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	674	R\$	30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	675	R\$	70.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	680	R\$	153.540,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.52	5383	R\$	132.071,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.90.11	686	R\$	132.053,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.1.037000-4.4.90.51	5244	R\$	166,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$	37.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	R\$	260,00
5	1	110.0000	02.08.01-123060005.2.005000-3.3.90.30	362	R\$	49.814,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.36	4363	R\$	280,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.006000-4.4.90.51	375	R\$	77.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.007000-4.4.90.51	376	R\$	90,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.008000-4.5.90.61	377	R\$	700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.50.39	4532	R\$	930,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$	290,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$	1.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-4.4.90.52	451	R\$	390,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610009.2.008000-3.3.90.39	5242	R\$	40.033,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610009.2.008000-4.4.90.52	453	R\$	28.500,00
5	1	230.0000	02.08.01-123620004.2.004002-3.3.90.39	476	R\$	990,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.51	489	R\$	166,00
5	1	210.0006	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.51	4943	R\$	21.900,00
5	1	210.0006	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.52	6009	R\$	934,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.007000-4.4.90.51	490	R\$	1.590,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$	2.302,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-4.4.90.52	548	R\$	400,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650009.2.008000-3.3.90.39	6125	R\$	40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.30	563	R\$	598,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.30	594	R\$	203,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	366	R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	4349	R\$	6.221,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	5279	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	5280	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	5281	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	5282	R\$	1.627,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	5288	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	5289	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	1163	R\$	2.091,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.32	1187	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.36	1189	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	4341	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-4.4.90.52	1192	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	1194	R\$	531,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.36	1216	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	1218	R\$	4.209,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	1220	R\$	2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	4744	R\$	4.036,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.36	5284	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	1250	R\$	222,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	5283	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	5291	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.36	5292	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.39	5293	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.30	5294	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.36	5295	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.30	6122	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.36	5301	R\$	2.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.39	5300	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.120000-3.3.50.39	6110	R\$	60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.51	862	R\$	545,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	891	R\$	65.327,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796	R\$	168.411,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	912	R\$	16.369,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	913	R\$	63.489,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.32	4336	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.36	5263	R\$	1.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.39	5264	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	4436	R\$	4.051,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.36	4437	R\$	4.147,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	4438	R\$	1.660,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.107000-3.3.90.30	5250	R\$	251,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.107000-3.3.90.39	5253	R\$	49,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.107000-4.4.90.52	5254	R\$	885,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	925	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	927	R\$	18.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	4343	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	4307	R\$	2.463,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.082000-3.3.90.30	1071	R\$	832,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	4345	R\$	6.598,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	4346	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	4347	R\$	2.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	6186	R\$	10,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	6187	R\$	290,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	156	R\$	63.024,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	626	R\$	60,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.30	6183	R\$	1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.39	6184	R\$	1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	1638	R\$	116,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	6181	R\$	200,00
8	5	500.0029	02.12.01-082420024.2.039002-3.3.90.30	4468	R\$	218,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	1864	R\$	4.680,00
8	6	500.0027	02.12.01-082430025.2.090000-3.3.90.30	4826	R\$	400,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.1.90.11	494	R\$	90,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	708	R\$	700,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-4.4.90.52	2207	R\$	20,00
TOTAL		R\$	3.089.061,84			

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 16 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme